LEI N.° 447, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

Cria os Distritos do Passo do Quaresma e do Passo do Faxinal, com natureza de divisão administrativa do Município de Rolador, e dá outras providências.

ADÃO ELOÍ DE SOUZA BATISTA, Prefeito Municipal de Rolador, RS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º São criados, no Município de Rolador, como divisão administrativa, o Distrito do Passo do Quaresma e o Distrito do Passo do Faxinal.

Art. 2º - O território do Distrito do Passo do Quaresma compreende a base territorial das comunidades de Passo Novo, Passo do Quaresma, Barra do Araçá e Figueira, sendo assim delimitado:

I – ao Norte: inicia na Barra do Arroio Araçá com o Rio Ijuí, subindo o rio, no sentido Oeste/Leste, até o Arroio Forte;

II – ao Leste: subindo pelo Arroio Forte, sentido Norte/Sul, até a divisa com o Município de São Luiz Gonzaga;

III – ao Sul: segue pela divisa Sul com o Município de São Luiz Gonzaga até a divisa Oeste com o mesmo Município, ou seja, no Arroio Araçá;

IV – ao Oeste: desce pelo Arroio Araçá, na divisa Oeste com o Município de São Luiz Gonzaga, até sua barra com o Rio Ijuí. .

Parágrafo único - A sede do Distrito será a localidade do Passo do Quaresma.

Art. 3º - O território do Distrito do Passo do Faxinal é assim delimitado:

I – ao Norte: inicia na Barra do Rolador com o Rio Ijuí, subindo em direção ao Leste até a Fazenda dos Frantes;

II – ao Leste: da Fazenda dos Frantes, segue em linha reta no sentido Norte/Sul até a linha férrea;

III – ao Sul: da linha férrea segue em direção a Oeste até a propriedade do senhor Edegar Gomes, indo até a Sanga dos Brum, acompanhando essa até o Arroio Rolador;

IV – ao Oeste: desce pelo Arroio Rolador, em direção ao Norte, até a sua barra com o Rio Ijuí.

Parágrafo único - A sede do Distrito será a localidade do Passo do Faxinal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Rolador, RS, em 11 de agosto de 2005.

ADÃO ELOÍ DE SOUZA BATISTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Sec. Mun. Adm. Planej. e Finanças